



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº 497/08 de 16 de Dezembro de 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art 1º - O subsídio dos Secretários Municipais de Porto Esperidião, para o quadriênio 2009 a 2012, fica fixado no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 2º - Fica assegurada nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, a **revisão geral anual, na mesma data da revisão dos Servidores Municipais**.

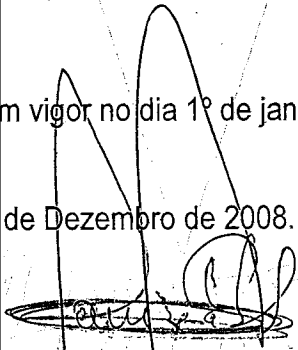
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, consignadas na Lei orçamentária, serão lançadas em dotações específicas e suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Fica revogada a RESOLUÇÃO N.º 002/08, de 22 de Setembro de 2008, que fixou os subsídios dos secretários municipais, para o quadriênio 2009 à 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 279 de 20 de Novembro de 2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Porto Esperidião, em 18 de Dezembro de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br